
2.2.1.1.6 - Definição dos grupos de compatibilidade das matérias e objetos
Proposta de correção na versão portuguesa do ADR/RID
(apresentada pela PSP)

No âmbito de uma revisão ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, na sua redação atual, constatámos que o parágrafo 2.2.1.1.6 - Definição dos grupos de compatibilidade das matérias e objetos, está incompleto na especificação do grupo G, que refere:

G Composição pirotécnica ou objeto que contém uma composição pirotécnica ou objeto que contém simultaneamente e uma composição iluminante, incendiária, lacrimogénea ou fumígena (que não seja um objeto hidroativo ou que contenha fósforo branco, fosforetos, uma matéria pirofórica, um líquido ou um gel inflamáveis ou líquidos hipergólicos).

Devendo ser acrescentada a expressão assinalada a negrito:

G Composição pirotécnica ou objeto que contém uma composição pirotécnica ou objeto que contém simultaneamente **uma matéria explosiva** e uma composição iluminante, incendiária, lacrimogénea ou fumígena (que não seja um objeto hidroativo ou que contenha fósforo branco, fosforetos, uma matéria pirofórica, um líquido ou um gel inflamáveis ou líquidos hipergólicos).

Assim, propomos a correção acima assinalada quando surgir a oportunidade de rever o DL em referência.